Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1833 de 22 de março de 1996

"Desafeta a área pública que especifica tornando-a alienável e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua originária destinação a área pública de frente para a Avenida Inácio Neto, no Setor Presidente Kennedy, nesta cidade.

Parágrafo Único - A área referida no caput deste artigo possui as seguintes descrições perimétricas:

"Com área de 311,46m^2 , frente com a Avenida Alagado, medindo 155,73 mts, fundo com os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra 62, na extensão de 155,728 mts; lado direito com a viela, na distância de 2,00 mts; e lado esquerdo com a Rua José Benedito Teixeira, medindo 2,00 mts.

Art. 2º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior passa a ser alienável e a denominar-se "Área Especial A".

Art. 3º - As alienações a serem efetuadas na "Área Especial A" serão procedidas de avaliação a ser efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal